



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS

R. Praia do Kitongo, s/n, - Bairro KITONGO - Caravelas - CEP 45900000

Telefone: (73) 3297-1590

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA 01 (ANÁLISE CURRICULAR)

Aos 25 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os servidores públicos MARCUS GABRIEL MIRANDA SANTOS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 3360519; JOSANGELA DA SILVA JESUS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1713646; NAYARA MENEZES LOBO, Técnica Administrativa, matrícula SIAPE nº 2165702; e WILLIAM DE TOGNI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 3516005, integrantes da Comissão Local responsável pela condução do processo seletivo inerente à contratação de Agentes Temporários Ambientais para lotação no **Parque Nacional Marinho dos Abrolhos**, instituída pela supracitada Portaria ICMBio 1840 de 13 de abril de 2026, para dar início aos trabalhos correspondentes ao Processo Seletivo Simplificado, relativo a este Processo SEI, chegando às seguintes deliberações:

Em posse dos recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) em relação ao Resultado Preliminar da Etapa 01 do Processo Seletivo em curso (SEI nº 023501604), e seguindo o disposto no Edital de Seleção (SEI nº 023351994), a referida Comissão Local resolve:

1. ANALISAR como segue os recursos interpostos contra o resultado preliminar da ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso, de **Fiscalização ambiental - Níveis I e III, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**:

Candidato (a)	CPF	Recurso	Análise	Resultado
			Em primeiro lugar, esta Comissão destaca que o candidato apresenta recuso carente da especificidade desejável para a análise, informando apenas contagem própria indicada de modo genérico pela marcação em cópia do edital dos temas de cursos os quais o mesmo	

Alex Bueno de Oliveira	016.***.***-98	O candidato solicitou: a) "Reavaliação" geral de sua pontuação.	supostamente possuiria. Não obstante, respondemos, tendo sido reconsiderada a documentação em posse desta Comissão, foi identificado que, no tocante ao 5º critério (Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação...), haviam certificados de participação válidos previamente não considerados, totalizando 12 meses completos de trabalho voluntário. Desse modo, fica acrescida d e 6 pontos, conforme barema do critério em questão, a nota do candidato. No tocante aos demais critérios, mantém-se a pontuação previamente atribuída.	DEFERIDO
			Em primeiro lugar, em relação a "d)" e "e)", a pontuação solicitada pelo candidato no recurso já corresponde àquelas atribuídas por esta comissão. No que tange a "a)", informamos que o tempo de trabalho comprovado	

				pelo candidato foi de 22 meses completos de Trabalho como Agente Temporário Ambiental, fazendo jus o mesmo, portanto, a 22 pontos, que lhe foram já atribuídos, e não 24 como postula. No que diz respeito a "b)", destacamos que o item se refere a "empresas prestadoras de serviço em unidades de conservação" ou "empresas parceiras" que apoiem a gestão de unidades de conservação, e especificamente nas áreas listadas de "apoio administrativo, recepcionista, controlador de acesso, portaria, vigilância patrimonial, piloto de embarcação ou marinheiro", via "contrato". Além disso, o que está em jogo, é que as unidades de conservação objeto da prestação de serviço em questão sejam integrantes do SISNAMA, não a instituição prestadora do serviço em questão. De qualquer forma, seja qual for o ângulo da análise, a atuação do
			O candidato solicitou: a) Recontagem do 1º critério ("Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA), argumentando fazer jus à pontuação máxima de 24 pontos no critério; b) Recontagem do 2º critério (Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do SISNAMA ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: apoio administrativo, recepcionista, controlador de acesso, portaria, vigilância patrimonial, piloto de embarcação ou	

Manoel Marques Miranda	044.***.***-85	marinheiro), argumentando que deve obter no item pontuação máxima de 24 pontos dado o tempo de trabalho comprovado junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo, uma vez que esta instituição faz parte do SISNAMA; c) Em relação ao 3º critério (Cursos de mergulho autônomo, mecânica de automóveis etc.), solicita reconsideração, argumentando dever pontuar 5 pontos pelos seguintes cursos com certificação apresentada: Primeiros Socorros (1 ponto), Condutor de Visitantes (2 pontos), Monitoramento Participativo (1 ponto); e Capacitação na área de incêndio e combate a incêndios, obtida por meio do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Força Aérea Brasileira, constando 16 horas-aula de Incêndio na PMESP e 8 horas-aula de Contra Incêndio na FAB (1 ponto); d) Recontagem do 4º critério (Curso de geoprocessamento, drone, etc.), argumentando dever pontuar 3 pontos por curso de operação de Drone com certificação apresentada; e) Recontagem do 5º critério (CNH), no total de 6 pontos.	candidato junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo não se adequa ao filtro aplicado pelo critério em questão. Primeiro porque a PMESP não é uma "empresa prestadora de serviço via contratos", mas sim parte integrante da administração pública executiva do estado de São Paulo. Segundo, porque não fica demonstrada pelo candidato a atuação da PMESP junto a unidades de conservação integrantes do SISNAMA. Terceiro, porque, ainda que os itens anteriores fossem supridos, tampouco fica demonstrada pelo candidato sua própria atuação enquanto servidor da PMESP junto a qualquer unidade de conservação integrante do SISNAMA. Por fim, no tocante à "c)", informamos que o candidato pontuou devidamente pelos cursos mencionados de Primeiros Socorros (1 ponto), Condutor de Visitantes (2 pontos) e Monitoramento	INDEFERIDO
------------------------	----------------	--	---	------------

		Participativo (1 ponto). Em relação aos cursos mencionados de Combate a incêndio, esta Comissão destaca que o critério trata especificamente de "cursos de combate a incêndios FLORESTAIS". Não tendo ficado demonstrada a pertinência específica dos cursos apresentados para os fins específicos do combate a esse tipo peculiar de incêndio, esta comissão optou justificadamente por não pontuar cursos gerais de combate a incêndio, geralmente focados em áreas urbanas, dotadas de estrutura de combate e facilidades logísticas que não existem no contexto florestal.	
--	--	---	--

Kelton Barbosa Serafim	045.***.***-89	O candidato solicitou: a) Reconsideração do 2º critério, quanto ao que argumenta, primeiro, estar a comissão de posse plena do contrato de trabalho em questão e, segundo, haver o mesmo indicado dentre os documentos de inscrição a referida prestação de serviço em empresa terceirizada; b) Reconsideração do 7º critério, argumentando haver entregue, no momento da inscrição, a CNH conjuntamente ao comprovante de renovação, estando a mesma já devidamente renovada no momento da inscrição, juntando ao presente recurso a referida comprovação.	Em relação a "a)", esta Comissão entende ser imprescindível a apresentação do documento de comprovação do tempo de trabalho, conforme versa o edital de seleção, neste como nos demais casos que julgou de igual maneira. Assim sendo, em preservação do princípio da isonomia, fica esta impedida de alterar para o caso específico a interpretação do critério de avaliação. Quanto a "b)", entendendo haver o candidato comprovado que o ato de renovação da CNH se deu previamente à finalização da inscrição no certame, dá razão ao recurso apresentado pelo candidato, acrescendo, assim, a nota atribuída ao candidato neste critério de 6 pontos.	PARCIALMENTE DEFERIDO
------------------------	----------------	--	--	-----------------------

2. HOMOLOGAR o seguinte RESULTADO FINAL para a ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso (**Fiscalização ambiental - Nível I, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**) , conforme a ordem de classificação apresentada abaixo na modalidade **ampla concorrência**:

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>CPF</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Idade</u>	<u>Resultado</u>
----------------------	-------------	------------	------------------	--------------	------------------

1º	Marcos Antônio da Silva Alves	953.***.***-82	71	n/a	Classificado (a)
2º	Tainá Petersen Delgado da Silva	070.***.***-76	30	n/a	Classificado (a)
3º	Fernando dos Santos Leandro	071.***.***-54	25	n/a	Classificado (a)
4º	Luiz Henrique Silva Macena	068.***.***-55	11	n/a	Classificado (a)
n/a	Yudi da Silva Paiva	085.***.***-79	0	n/a	Reprovado (a)

3. HOMOLOGAR o seguinte RESULTADO FINAL para a ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso (**Fiscalização ambiental - Nível I, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**), conforme a ordem de classificação apresentada abaixo na modalidade **pretos e pardos**:

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>CPF</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Idade</u>	<u>Resultado</u>
n/a	Yudi da Silva Paiva	085.***.***-78	0	n/a	Reprovado (a)

4. HOMOLOGAR o seguinte RESULTADO FINAL para a ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso (**Fiscalização ambiental - Nível III, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**), conforme a ordem de classificação apresentada abaixo na modalidade **ampla concorrência**:

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>CPF Oculto</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Idade</u>	<u>Resultado</u>
1º	Gean Rosário dos Santos	068.***.***-21	64	n/a	Classificado (a)
2º	Alex Bueno de Oliveira	016.***.***-98	47	n/a	Classificado (a)
3º	Roberto Nascimento de Souza	926.***.***-87	43	n/a	Classificado (a)
4º	Manoel Marques Miranda	044.***.***-85	35	n/a	Classificado (a)
5º	Kelton Barbosa Serafim	045.***.***-89	21	n/a	Classificado (a)
6º	Leonidas Santana Neves	063.***.***-35	19	n/a	Classificado (a)
7º	Fernanda Guedes Ferreira de Souza	079.***.***-70	16	n/a	Classificado (a)
8º	Alberto Sá Rodrigues Junior	020.***.***-03	15	40	Classificado (a)
9º	Leandro Santos de Jesus	048.***.***-90	10	n/a	Classificado (a)
10º	Jamily de Oliveira Santos	091.***.***-89	8	25	Classificado (a)
11º	Gabriel Conceição Silva	074.***.***-25	8	22	Classificado (a)
12º	Angelo Rosa do Nascimento Neto	569.***.***-53	7	57	Classificado (a)
13º	Matheus Gabriel Oliveira Moura	082.***.***-40	7	28	Classificado (a)
14º	Darlei Nascimento Viana	862.***.***-26	1	n/a	Classificado (a)

n/a	Rodrigo Miguel Campo	016.***.***-70	0	n/a	Reprovado (a)
n/a	Lua dos Santos Freitas C. Fortes	012.***.***-28	0	n/a	Reprovado (a)
n/a	Marlene Albertina Almeida Reis	023.***.***-64	0	n/a	Reprovado (a)
n/a	Maikele Santos de Jesus	858.***.***-10	0	n/a	Reprovado (a)

5. HOMOLOGAR o seguinte RESULTADO FINAL para a ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso (**Fiscalização ambiental - Nível III, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**), conforme a ordem de classificação apresentada abaixo na modalidade **pretos e pardos**:

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>CPF Oculto</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Idade</u>	<u>Resultado</u>
4º	Manoel Marques Miranda	044.***.***-85	35	n/a	Classificado (a)
10º	Jamily de Oliveira Santos	091.***.***-89	8	n/a	Classificado (a)
12º	Angelo Rosa do Nascimento Neto	569.***.***-53	7	57	Classificado (a)
13º	Matheus Gabriel Oliveira Moura	082.***.***-40	7	28	Classificado (a)
n/a	Maikele Santos de Jesus	858.***.***-10	0	n/a	Reprovado (a)

6. HOMOLOGAR o seguinte RESULTADO FINAL para a ETAPA 01 (Análise Curricular) do Processo Seletivo em curso (**Fiscalização ambiental - Nível III, em Caravelas - BA - Cadastro Reserva**), conforme a ordem de classificação apresentada abaixo na modalidade **quilombolas**:

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>	<u>CPF</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Idade</u>	<u>Resultado</u>
1º	Darlei Nascimento Viana	862.***.***-26	1	29	Classificado (a)

Observações:

a) Em caso de notas iguais, foram usados os critérios de desempate do item 4.1.7 do Edital para a classificação (a saber: maior idade; maior grau de escolaridade).

b) Conforme rege o item 4.1.6 do Edital, ficam reprovados os candidatos que obtêm nota zero na pontuação total.

c) Conforme Anexo I do Edital, "os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital" (30 de abril de 2026). Assim sendo, os certificados emitidos após essa data foram desconsiderados.

7. CONVOCAR para a realização da ETAPA 02 (TESTE DE AVALIAÇÃO ESCRITA - TAE) todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) na etapa anterior. Os (as) candidatos (as) devem comparecer presencialmente, no dia **01/06/2026, às 14h:45** no **Auditório do Centro TAMAR, Rua Getúlio Vargas, nº 326, Bairro Ponta de Areia, Caravelas/BA** para a realização do teste supracitado.

Obs:

a) O Teste de Avaliação Escrita terá início pontualmente às 15h:00. Os (as) candidatos (as) devem chegar, às 14h:45, conforme convocação acima, com ao menos 15 minutos de antecedência, ao local de realização do teste para evitar atrasos na realização do mesmo.

b) Os (as) candidatos (as) devem apresentar-se portando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

MARCUS GABRIEL MIRANDA SANTOS

Analista Ambiental / PARNA Marinho dos Abrolhos
Presidente da Comissão Local de Seleção

JOSANGELA DA SILVA JESUS

Analista Ambiental / PARNA Marinho dos Abrolhos
Chefe do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

NAYARA MENEZES LOBO

Técnica Administrativa / RESEX de Cassurubá
Chefe da Reserva Extrativista de Cassurubá

WILLIAM DE TOGNI

Analista Ambiental / RESEX de Cassurubá



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Gabriel Miranda Santos, Analista Ambiental**, em 25/05/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Menezes Lobo, Chefe**, em 25/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josangela da Silva Jesus, Chefe**, em 25/05/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William De Togni, Analista Ambiental**, em 25/05/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023501532** e o código CRC **5E12CC37**.

